



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

folhas 02

Proc. 480/22

## PROJETO DE LEI 075/2022

Dispõe sobre autorização para  
abertura de Crédito Adicional  
Especial no orçamento vigente.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 467.106,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e oitenta centavos):

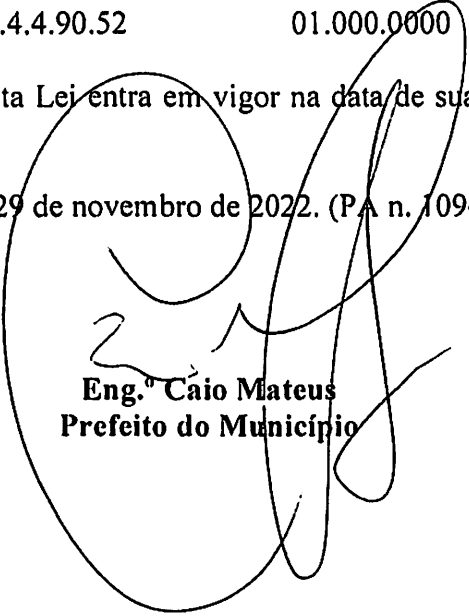
|                                      |             |                |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| 01.20.02.08.244.0167.2.091.4.4.90.52 | 05.000.0000 | R\$ 13.400,00  |
| 01.21.02.18.541.0184.2.252.3.3.90.36 | 01.000.0000 | R\$ 34.000,00  |
| 01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.32 | 01.000.0000 | R\$ 419.706,80 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64:

|                                                             |                           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Superávit Financeiro – Fundo Nacional de Assistência Social | R\$ 13.400,00             |
| Superávit Financeiro - FUNESPA                              | R\$ 22.000,00             |
| Superávit Financeiro – Royalties                            | R\$ 419.706,80            |
| 01.21.02.18.541.0184.2.252.4.4.90.52                        | 01.000.0000 R\$ 12.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2022. (PA n. 10942/2021-4)

  
**Eng.º Caio Mateus**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 03

Proc. 480122

## **MENSAGEM EXPLICATIVA**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga***

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"***, pelos seguintes motivos:

O Crédito Especial é uma modalidade dos créditos adicionais e é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica. É autorizado por lei e posteriormente aberto por decreto do Poder Executivo.

Esta ação está amparada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

.....

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei."***

A abertura do Crédito Adicional Especial atenderá demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, de Meio Ambiente – SM e de Obras e Habitação – SO, como segue:

### **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:**

A fim de apoiar a Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda solicita a inclusão de natureza de despesa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para amparar as ações.

O custo estimado da aquisição dos bens é de R\$ 13.400,00. A classificação funcional a ser inserida será:

01.20.02.08.244.0167.2.091.4.4.90.52

R\$ 13.400,00

A suplementação orçamentária ocorrerá por meio de:

- Superávit Financeiro – Fundo Nacional de Assistencial Social R\$ 13.400,00



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 04

Proc. 480/22

## **Secretaria de Meio Ambiente**

Adesão ao convênio celebrado com o Estado de São Paulo para a utilização de Policiais Militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, por meio de gratificação por desempenho de Atividade Delegada.

Vinculado às atividades de Meio Ambiente, os Policiais Militares desenvolverão atividades de monitoramento de áreas de invasão congeladas por Decreto Municipal, embargadas e/ou áreas com pressões por ocupação irregulares; de supressão irregular de vegetação da Mata Atlântica; de participação na Operação conjunta com a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PAMB e DOA; fiscalização de controle do avanço das ocupações irregulares, com a realização de notificações, de autuações e acompanhamento das ações de demolição das construções inabitadas; de acompanhamento no processo de recolhimento de material em áreas irregulares e de orientação a respeito da situação das áreas irregulares.

Tais medidas visam conter as áreas de invasão no Município, ajudando a promover o ordenamento da cidade, bem como proteger a vegetação nativa preservada em Bertioga, seguindo as legislações Ambientais no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.

O custo estimado da despesa a ser realizada ainda neste exercício é de R\$ 34.000,00. A classificação funcional a ser inserida será:

01.21.01.18.541.0184.2.252.3.3.90.36 R\$ 34.000,00

A suplementação orçamentária ocorrerá por meio de:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Superávit Financeiro - FUNESPA     | R\$ 22.000,00 |
| - Anulação parcial da dotação nº 421 | R\$ 12.000,00 |

## **Secretaria de Obras e Habitação**

Para efetuar a mudança das famílias de suas antigas moradias para o Conjunto Minha Casa Minha Vida, a Secretaria de Obras e Habitação tem a necessidade de contratar empresa para transporte de móveis, equipamentos, utensílios domésticos e o que mais possuírem as famílias inseridas nos programas habitacionais ou atingidas por ações desenvolvidas pela Prefeitura.

A estimativa é que sejam removidas cerca de 1000 famílias entre os Bairros Sítio São João até o Indaiá e do Bairro Boracéia.

O custo total da despesa está estimado em cerca de R\$ 1.050.000,00 e sendo que para o atual exercício, a estimativa é de R\$ 419.706,80.

A despesa deverá ser classificada sob a natureza de despesa 3.3.90.92 – Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 05  
Proc. 480/22

Considerando que na estrutura orçamentária da Secretaria de Obras e Habitação a função e subfunção de governo vinculada à Habitação está no Fundo Municipal de Habitação, a classificação funcional a ser inserida será:

01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.32

R\$ 419.706,80

Como fonte de recurso utilizaremos o Superávit Financeiro da Receita do Royalties, pois a Lei Municipal nº 138, de 11 de julho de 1995 que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Habitação e criação do Fundo Municipal da Habitação, o artigo 4º compõem as receitas do Fundo. Em seu § IX diz que também poderão ser utilizadas "outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitas, a exceção de impostos".

Não há impedimento para a utilização da receita da Cota Parte-Royalties. A Lei nº 7990, de 28 de dezembro de 1989 veda a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro de permanente de pessoal.

Com essas informações, a fonte de recurso será:

- Superávit Financeiro - Royalties

R\$ 419.706,80

O Projeto de Lei totaliza R\$ 467.106,80 e foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964, artigo 42:

*"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto os créditos conforme a necessidade.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

***Eng.º Caio Matheus***



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas de  
Proc. 480/22

Bertioga, 29 de novembro de 2022.

**OFÍCIO N. 303/2022 - SG**

Processo Administrativo n. 10.942/2021-4

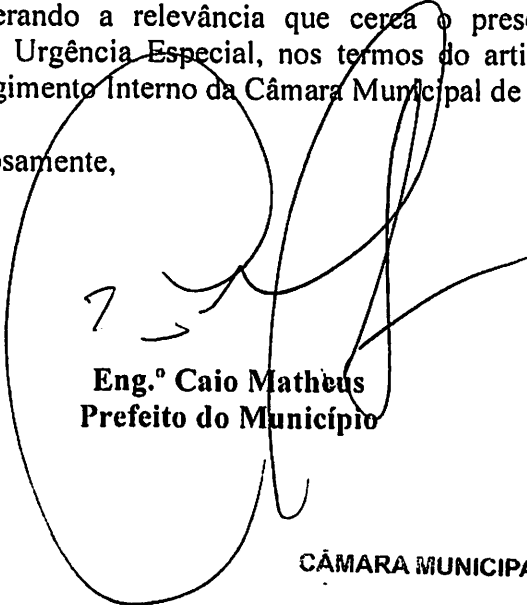
(Favor mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Caio Mathews**  
**Prefeito do Município**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

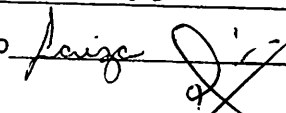
Protocolo 931

Data 02/12/2022

Hora 13:56

Funcionário Luiza

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

  
**Adm. Artilson Lisboa Sabino**  
Diretor - Dep. Administração